

PUBLICADO NO
PELOURINHO

DE 25/03/20
ATÉ 07/04/20



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Resp. Setor Leis

Altera a Lei Complementar nº 37, de 21 de novembro de 2007, que institui e dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 55,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido o inciso III ao art. 57, bem como alterada a redação do §2º do mesmo artigo, ambos da Lei Complementar nº 37, de 21 de novembro de 2007, em conformidade com os termos que seguem:

“[...] (...)...”

Art. 57. ...

(...)

III - pela forma determinada em regulamento, quando, em decorrência da natureza das atividades exercidas por servidor investido em cargo e/ou função pública, houver incompatibilidade ou a inviabilidade da utilização de controle de ponto.

(...)

§2º Salvo nos casos expressamente fundamentados em lei ou, nos casos dos incisos II e III deste artigo, em regulamento, é vedado dispensar o servidor do registro do ponto e abonar faltas ao serviço. ... (...) [...]”. (NR)

Art. 2º Fica alterada a redação do §3º do art. 75 da Lei Complementar nº 37, de 21 de novembro de 2007, em conformidade com os termos que seguem:

“[...] (...)...”

Art. 75. ...

(...)

§3º Salvo nas hipóteses em que a natureza das atribuições e/ou atividades funcionais exercidas pelo servidor demandarem a extrapolação da respectiva jornada normal de trabalho, nos termos definidos no regulamento de que trata o inciso III do art. 57 desta Lei Complementar, fica vedado o pagamento de horas extras no período em que vigorar o pagamento da diária; ... (...) [...]”. (NR)

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo do Município de Santa Rosa.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, EM 25 DE MARÇO DE 2020.

Registre-se e publique-se.

FERNANDO OSCAR CLASSMANN,
Superintendente-Geral de Governança.


ALCIDES VICINI,
Prefeito Municipal.